



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 147/24
PÁGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0063/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE BOCAIUVA

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

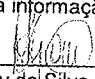
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

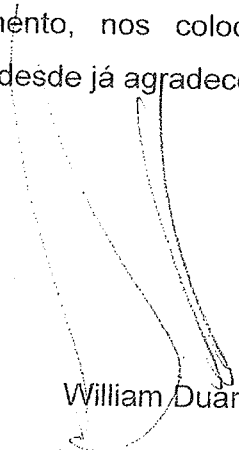
Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.



William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA 06

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04133 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E

DATA 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	100,0000	SERVIC	49301	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ABITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA .:	1
002	347,0000	SERVIC	49302	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTÊNTES E 01 ANOTADOR .:	1
003	350,0000	serviço	49303	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR .:	1
004	150,0000	serviço	49304	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO, 01 CRONOMETRISTA, E 01 ANOTADOR .:	1
005	150,0000	serviço	49305	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO, 02 JUIZES DE LINHA, E 01 ANOTADOR .:	1
006	100,0000	serviço	49306	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR .:	1
007	50,0000	serviço	49307	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR .:	1
008	100,0000	serviço	49308	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR .:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1491	11.1.1.27.812.39.2385.3390390	0	Manutenção/ Adequação de atividade e eventos esportivos e de lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	166,43
------	-------------------------------	---	---	-------------------------------------	--	--------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

TULLIO LEAL BOTELHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Responsável para demanda:

Túlio Leal Botelho

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Objeto para futura contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, infância e juventude necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão



Indicação da Fonte do recurso:1101012781200392385033903900 1500000000
1491

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	50
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 28 de Agosto de 2024


Túlio Leal Botelho

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Item n° 2

Descrição: Despesa referente a taxa de arbitragem

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 22 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 400,00

Valor total estimado: R\$ 8.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 14/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.633.937/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GLORENCINI ASSESSORIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 22 Valor unitário homologado: R\$ 400,00

Valor total homologado: R\$ 8.800,00

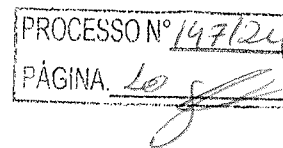
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 293/2024

Última atualização 14/08/2024



Local: Louveira/SP Órgão: MUNICIPIO DE LOUVEIRA

Unidade compradora: 010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46363933000144-1-000277/2024 Fonte: SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

Despesa referente a taxa de inscrição e arbitragem para a equipe de Basquetebol que estará representando a cidade de Louveira no campeonato regional de basquetebol.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.435,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.435,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	1	R\$ 635,00
2	Despesa referente a taxa de arbitragem	22	R\$ 400,00

Exibir 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item nº 1

Descrição: SERVIÇOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM Arbitragem para Jogo de Basquetebol 2 árbitros e 1 mesário (cronometrado);

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de Preferência Normal: Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 569,66

Valor total estimado: R\$ 2.848,30

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/09/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.529.414/0001-91

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: athanasio academia de ginastica ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 439,98

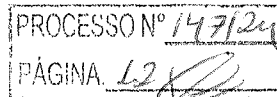
Valor total homologado: R\$ 2.199,90

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Edital nº 008/2024/2024

Última atualização 21/08/2024



Local: Socorro/SP Órgão: MUNICIPIO DE SOCORRO Unidade compradora: 1936 - Socorro

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2024 18:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46444063000138-1-000158/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para serviços de arbitragem (Basquetebol e Voleibol) para eventos esportivos em geral realizados ou apoiados pelo Departamento de Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 26.949,70	R\$ 22.667,10

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM Arbitragem para Jogo de Basquetebol – 2 árbitros e 1 mesário (cronometrado);	5	R\$ 569,66
2	SERVIÇOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM Arbitragem para Jogo de Basquetebol – 2 árbitros e 1 mesário (corrido);	5	R\$ 513,00
3	SERVIÇOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM Arbitragem para Jogo de Voleibol – 2 árbitros e 1 mesário (jogo de 3 sets);	25	R\$ 519,66
4	SERVIÇOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM Arbitragem para Jogo de Voleibol – 2 árbitros e 1 mesário (jogo de 5 sets);	15	R\$ 569,66

Exibir 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

Item nº 9

Descrição: Serviço de arbitragem para partida de voleibol, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol), com 01 árbitros sendo: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 302,25 **Valor total estimado:** R\$ 15.112,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.708.778/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 293,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retorno:

Atividade de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol), com 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

Resumo de Resultados de Classificação

Atividade de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol), com 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

Serviço de arbitragem para partida de voleibol, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol), com 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

50

R\$ 293,00

R\$ 14.650,00

Serviço de arbitragem para partida de voleibol, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol), com 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

50

R\$ 302,25

R\$ 15.112,50

Verificar

Item nº 6

Descrição: Serviço de arbitragem para partida de futsal SUB ? 11, 13 e 15, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBFS, com 04 árbitros, sendo: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de Preferência Normal: Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 130 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 244,00

Valor total estimado: R\$ 31.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.708.778/0001-31

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 130 **Valor unitário homologado:** R\$ 242,00

Valor total homologado: R\$ 31.460,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item n° 1

Descrição: Serviço de arbitragem para partida de futebol adulto, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 546,16 **Valor total estimado:** R\$ 32.769,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.708.778/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 60 **Valor unitário homologado:** R\$ 539,00 **Valor total homologado:** R\$ 32.340,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retorno:

de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol) com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Serviço de arbitragem para partida de futebol adulto, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Serviço de arbitragem para partida de futebol adulto, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.

Edital

Edital nº 003/2024

Acesso: Contratação

Última atualização: 11/09/2024

Local: Itaporã/MS Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPORA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03156999000150-4-000003/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 154.256,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 152.530,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de arbitragem para partida de futebol adulto, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 (quatro) árbitros, sendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador.	60	R\$ 546,16	R\$ 32.769,60	
2	Serviço de arbitragem para partida de futebol society base, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas, com 03 árbitros sendo: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.	60	R\$ 319,61	R\$ 19.176,60	
3	Serviço de arbitragem para partida de futebol society, 5 adultos, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBF7S, com 01 árbitros, sendo 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.	80	R\$ 322,61	R\$ 25.809,60	
4	Serviço de arbitragem para partida de futebol de futebol suíço, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 03 árbitros, sendo: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.	60	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00	
5	Serviço de arbitragem para partida de futsal SUB-09, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBFS, com 04 árbitros, sendo: 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista.	60	R\$ 218,33	R\$ 12.979,80	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA: 16

< Voltar

A
T
U
A
L
I
Z
A
D
O

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE BASQUETEBOL 1 ARBITRO PRINCIPAL 1 ARBITRO AUXILIAR E 2 ANOTADORES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 380,00

Valor total estimado: R\$ 4.560,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/04/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.923.584/0001-30

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CCE COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 380,00

Valor total homologado: R\$ 4.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

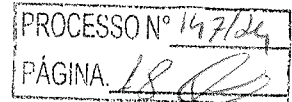
< Voltar



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. O original encontra-se no arquivo de imagens anexado ao processo. O presente documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. O original encontra-se no arquivo de imagens anexado ao processo. O presente documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. O original encontra-se no arquivo de imagens anexado ao processo. O presente documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45 Processo 82/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/05/2024

Local: Altônia/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTONIA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 81478059000191-1-000074/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BASQUETEBOL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.560,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

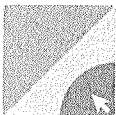
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVICO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE BASQUETEBOL 1 ARBITRO PRINCIPAL 1 ARBITRO AUXILIAR E 2 ANOTADORES	12	R\$ 380,00

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item n° 2

Descrição: Serviço de arbitragem de futebol duração de 90 minutos (podendo ser prorrogado), divididos em dois tempos de 45 minutos para atuação na categoria adulto ou master nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares 01 mesários devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** JOGO **Valor unitário estimado:** R\$ 493,33

Valor total estimado: R\$ 24.666,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.406.017/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 408,00

Valor total homologado: R\$ 20.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.208.785/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Home > Editais

Edital nº PE 19/2024

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 20

Última atualização 08/05/2024

Local: Nova Andradina/MS Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03173317000118-1-000060/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a FUNAEL na realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Andradina e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e serviços logístico e operacional em eventos esportivos diversos, para atender ao calendário dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer, na modalidade corrida de rua (TRain Run).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 228.479,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 188.443,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Item nº 18

Descrição: Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de voleibol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitro principal e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** DIARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 1.021,67

Valor total estimado: R\$ 10.216,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.406.017/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 845,00

Valor total homologado: R\$ 8.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.208.785/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Item n° 10

Descrição: Serviço de arbitragem em Torneio na modalidade coletiva de futsal nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitro principal e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 8 **Unidade de medida:** DIARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 903,33

Valor total estimado: R\$ 7.226,64

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.406.017/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 844,00

Valor total homologado: R\$ 6.752,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2° **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.208.785/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Item nº 8

Descrição: Serviço de arbitragem na modalidade individual de Xadrez com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, sistema operacional suíço, súmulas, relógio digital, tabuleiro e peças incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** DIARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 931,25

Valor total estimado: R\$ 4.656,25

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.406.017/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 844,00

Valor total homologado: R\$ 4.220,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.208.785/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Item n° 3

Descrição: Serviço de arbitragem em torneio na modalidade handebol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** DIARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 1.090,00

Valor total estimado: R\$ 3.270,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.406.017/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 948,00

Valor total homologado: R\$ 2.844,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Ordem de classificação 2° **Data do resultado da homologação:** 05/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.208.785/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M.DA SILVA LOPES EXTENSAO E POS GRADUACAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

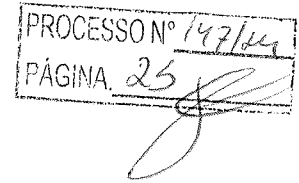
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Edital

Edital nº PE 19/2024

Última atualização 08/05/2024



Local: Nova Andradina/MS Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03173317000118-1-000060/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a FUNAEL na realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Andradina e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e serviços logístico e operacional em eventos esportivos diversos, para atender ao calendário dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer, na modalidade corrida de rua (TRain Run).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 228.479,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 188.443,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Item n° 13

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL SENDO NECESSARIO 02 DOIS ARBITROS E 01 UM ANOTADOR COM DEVIDO REGISTRO NA FEDERACAO RESPONSAVEL.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** Jogo **Valor unitário estimado:** R\$ 413,26

Valor total estimado: R\$ 20.663,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.765.067/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS FONSECA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 406,27

Valor total homologado: R\$ 20.313,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item nº 4

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL NAS CATEGORIAS AMADOR MASCULINO E FEMININO VETERANO MASTER SUPER MASTER E 55 CINQUENTA E CINCO ANOS OU MAIS SENDO 01 UM ARBITRO PRINCIPAL 02 DOIS ARBITROS ASSISTENTES COM DEVIDO REGISTRO NA FEDERACAO RESPONSAVEL E 01 UM AUXILIAR ANOTADOR DE PARTIDA .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 90 **Unidade de medida:** Jogo **Valor unitário estimado:** R\$ 802,96

Valor total estimado: R\$ 72.266,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.765.067/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS FONSECA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 90 **Valor unitário homologado:** R\$ 789,40

Valor total homologado: R\$ 71.046,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS AMADOR MASCULINO E FEMININO VETERANO MASTER SUPER MASTER E 55 CINQUENTA E CINCO ANOS OU MAIS SENDO NECESSARIO 02 DOIS ARBITROS 01 UM ANOTADOR E 01 UM CRONOMETRISTA COM DEVIDO REGISTRO NA FEDERACAO RESPONSAVEL.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** Jogo **Valor unitário estimado:** R\$ 320,61

Valor total estimado: R\$ 64.122,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.765.067/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCOS FONSECA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 315,19

Valor total homologado: R\$ 63.038,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Edital nº 37 | Processo 89/2024

PROCESSO Nº 47/24
PÁGINA 29

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000090/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL FUTSAL FUTEBOL 7 FUTEBOL SOCIETY VOLEIBOL VOLEI DE PRAIA FUTEVLEI BASQUETEBOL BOCHA E X1 EM COMPETIÇÕES REGIONAIS E MUNICIPAIS BEM COMO EM TORNEIOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 589.958,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 579.990,50

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

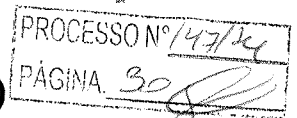
Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 237,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02458670
Valor percentual correspondente	2,458670 %
Valor corrigido na data final	R\$ 242,83 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item nº 5

Descrição: Serviços de arbitragem categoria Voleibol de Quadra Serviço Especializado em Arbitragem de Voleibol de Quadra com 02 dois Arbitros e 01 um Mesario.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** Jogo **Valor unitário estimado:** R\$ 351,33

Valor total estimado: R\$ 21.079,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.153.864/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GABRIEL KUBIAKI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 60 **Valor unitário homologado:** R\$ 237,00

Valor total homologado: R\$ 14.220,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Home > Editais

Edital nº 3 | Processo 60/2024

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 32

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/02/2024

Local: Nova Ramada/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA RAMADA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01611828000149-1-000043/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

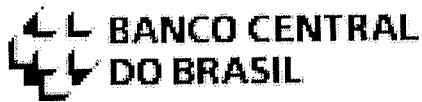
REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem nos diversos campeonatos e torneios organizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 315.265,00	R\$ 216.480,00

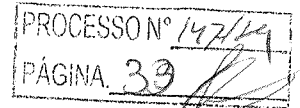
[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 09:05

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 300,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02939210
Valor percentual correspondente	2,939210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 308,82 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

> [Arbitragem](#)

Item nº 7

Descrição: Diária de Arbitragem para Handebol, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas.
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não
Margem de Preferência Adicional: Não
Quantidade: 100 **Unidade de medida:** DIÁRIA (DIARIA) **Valor unitário estimado:** R\$ 356,67
Valor total estimado: R\$ 35.667,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/04/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.088.061/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 300,00

Valor total homologado: R\$ 30.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
8	Diária de Arbitragem para a modalidade Basquete, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas	80	R\$ 356,67
9	Diária de Arbitragem para a modalidade Artes Marciais, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas	100	R\$ 423,33
10	Diária de um Coordenador de Modalidade, composto por 1 Coordenador, com duração de até 12 horas	80	R\$ 163,33

Home > Editais

Edital nº PCE 1/2024

PROCESSO Nº 167/24
PÁGINA 36

Última atualização 08/04/2024

Local: Palhoça/SC Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA

Unidade compradora: 34001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23984846000109-1-000001/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas para os eventos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 471.165,40	R\$ 356.100,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	Diária de Arbitragem para a modalidade Voleibol, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas.	200	R\$ 363,33
7	Diária de Arbitragem para Handebol, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas.	100	R\$ 356,67
8	Diária de Arbitragem para a modalidade Basquete, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas.	80	R\$ 356,67
9	Diária de Arbitragem para a modalidade Artes Marciais, composta por 1 Árbitro, com duração de até 12 horas.	100	R\$ 423,33
10	Diária de um Coordenador de Modalidade, composto por 1 Coordenador, com duração de até 12 horas.	60	R\$ 463,33



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 36**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 900,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02621990
Valor percentual correspondente	2,621990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 923,60 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item n° 23

Descrição: Arbitragem para Handebol -
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não
Margem de Preferência Adicional: Não
Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 977,27
Valor total estimado: R\$ 11.727,24

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.471.773/0001-66

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EMPREENDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00

Valor total homologado: R\$ 10.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

25

Arbitragem para Voleibol de Quadra -

15

R\$ 977,27

Exibir 21-25 de 25 itens

Página <

< Voltar



Este documento é de uso exclusivo do usuário. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O conteúdo é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta ou recomendação de qualquer natureza. A responsabilidade pelo uso adequado deste documento é do usuário.

Edital

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 38

Edital nº 265/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Erechim/RS Órgão: MUNICIPIO DE ERECHIM Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87613477000120-1-000320/2024 Fonte: System Desenvolvimento de Software

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.038.042,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 698.506,30

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
21	Arbitragem para Futsal - Base -	40	R\$ 1526,67
22	Arbitragem para Futsal - Jogos para competição	310	R\$ 350,00
23	Arbitragem para Handebol -	12	R\$ 977,27
24	Arbitragem para Tênis de Mesa -	15	R\$ 2.005,97
25	Arbitragem para Voleibol de Quadra -	15	R\$ 977,27

Exibir: 21-25 de 25 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA 39

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 599,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02621990
Valor percentual correspondente	2,621990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 614,71 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

> Voltar

Item nº 5

Descrição: Arbitragem de Xadrez

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 9 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 720,09

Valor total estimado: R\$ 6.480,81

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.392.957/0001-93

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor:](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 9 **Valor unitário homologado:** R\$ 599,00

Valor total homologado: R\$ 5.391,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

6

Arbitragem de Xadrez

9

R\$ 720,09

Exiba

1-3 de 25 itens

Página

>

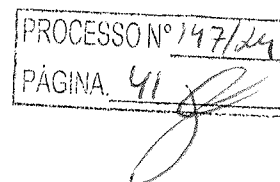
< Voltar



Este documento é de uso exclusivo do usuário. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O conteúdo é fornecido apenas para fins informativos e não constitui oferta ou recomendação de qualquer natureza. A administração se reserva o direito de alterar o conteúdo sem aviso prévio.

Edital

Edital nº 265/2024



Última atualização 29/07/2024

Local: Erechim/RS Órgão: MUNICIPIO DE ERECHIM Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87613477000120-1-000320/2024 Fonte: System Desenvolvimento de Software

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.038.042,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 698.506,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Arbitragem para Beach Tênis	12	R\$ 802,39
2	Arbitragem para Vôlei 4 x 4	15	R\$ 977,27
3	Arbitragem para Vôlei de Praia	15	R\$ 977,27
4	Arbitragem de Bocha - Trio Masculino e Feminino	35	R\$ 596,65
5	Arbitragem de Xadrez	9	R\$ 720,09

Exibir: 1-5 de 25 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 08:40

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 42

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 1.028,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02621990
Valor percentual correspondente	2,621990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.054,95 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

★ > Lotes

E
U
L
M
M
D

Item nº 6

Descrição: Arbitragem para Artes Marciais -

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 6 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1,028,70

Valor total estimado: R\$ 6,172,20

RESULTADO(S)

le
O
C
R

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.392.957/0001-93

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,028,00

Valor total homologado: R\$ 6,168,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Atenção: o processo de licitação é eletrônico e o sistema aceita apenas os valores numéricos (símbolos: dupla e tripla)

< Voltar

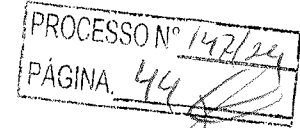


Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. O original encontra-se no sistema de licitação. O sistema de licitação é eletrônico e o sistema aceita apenas os valores numéricos (símbolos: dupla e tripla). O sistema de licitação é eletrônico e o sistema aceita apenas os valores numéricos (símbolos: dupla e tripla).

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 265/2024

Última atualização 29/07/2024

**Local:** Erechim/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ERECHIM **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/05/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 87613477000120-1-000320/2024 **Fonte:** System Desenvolvimento de Software**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.038.042,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 698.506,30

Itens

Arquivos

Histórico

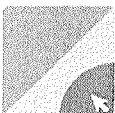
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	Arbitragem para Artes Marciais -	6	R\$ 1.028,70
7	Arbitragem para Atletismo -	12	R\$ 3.752,87
8	Arbitragem para Basquete -	8	R\$ 977,27
9	Arbitragem para Bocha	40	R\$ 850,00
10	Arbitragem para Bocha Equipe (simples, dupla e trio)	35	R\$ 596,65

Exibir: 6-10 de 25 itens

Página

< >

< Voltar

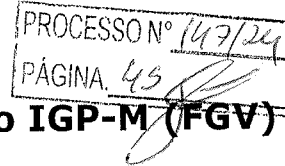


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 09:37

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02458670
Valor percentual correspondente	2,458670 %
Valor corrigido na data final	R\$ 819,67 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

> Filtrar

Item n° 9

Descrição: TORNEIO DE XADREZ (1 ÁRBITRO E 1 ASSISTENTE)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** dia **Valor unitário estimado:** R\$ 800,00

Valor total estimado: R\$ 800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/03/2023

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.076.858/0001-01

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 800,00

Valor total homologado: R\$ 800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TORNEIO DE XADREZ (1 ÁRBITRO E 1 ASSISTENTE)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TORNEIO DE BEACH TÊNIS (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

< Voltar



PROCESSO Nº 197/2023
PÁGINA 47

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: São José do Hortêncio/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HORTENCIO

Unidade compradora: 1 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/03/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92122753000198-1-000013/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 52.900,00	R\$ 52.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

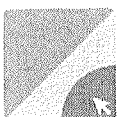
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	TORNEIO DE FUTEVÓLEI (2 ÁRBITROS)	1	R\$ 800,00
7	TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	1	R\$ 800,00
8	TORNEIO DE CÂMBIO (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	1	R\$ 1.000,00
9	TORNEIO DE XADREZ (1 ÁRBITRO E 1 ASSISTENTE)	1	R\$ 800,00
10	TORNEIO DE BEACH TÊNIS (2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO)	1	R\$ 800,00

Exibir: 6-10 de 11 itens

Página



[< Voltar](#)



Item nº 12

Descrição: ARBITRAGEM PETECA ADULTO - 2 ARBITROS, 2 ANOTADORES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de Preferência Normal: Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** SERVIÇOS **Valor unitário estimado:** R\$ 263,3333

Valor total estimado: R\$ 7.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.850.036/0001-30

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ASSEEMG LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 150,00

Valor total homologado: R\$ 4.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 24/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.042.493/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LIGA ARBITROS RMP LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

Valor total homologado: R\$ 0,00

Edital

Edital nº PE 29/2024

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA 48

Última atualização 03/07/2024

Local: Boa Esperança/MG Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA Unidade compradora: 1 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18239590000175-1-000073/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 184.433,33	R\$ 288.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
11	ARBITRAGEM ATLETISMO MEIA MARATONA- 5 ÁRBITROS	30	R\$ 1.566.6667
12	ARBITRAGEM PETECA ADULTO - 2 ARBITROS, 2 ANOTADORES	30	R\$ 263.3333

Exibir: 11-12 de 12 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção aberta legal, homologado pelos indicados a compor o núcleo consultivo.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 10:18

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 50

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 300,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02621990
Valor percentual correspondente	2,621990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 307,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item n° 7

Descrição: ARBITRAGEM P PETECA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 30 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 300,00

Valor total estimado: R\$ 9.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.218.914/0001-30

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30 Valor unitário homologado: R\$ 300,00

Valor total homologado: R\$ 9.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
7	ARBITRAGEM P PETECA	30	R\$ 300,00
8	ARBITRAGEM P TENIS PETECA DE AREIA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI	6	R\$ 4.768,67
9	PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4	R\$ 85.565,33

Edital nº 17 | Processo 56/2024

PROCESSO Nº 17/24
PÁGINA 52

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/04/2024

Local: Catas Altas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CATAS ALTAS

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612370000142-1-000059/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

O objeto deste Pregão e o registro de preços para contratação de serviço de arbitragem esportiva para atender a demanda de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 473.514,68	R\$ 296.060,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	ARBITRAGEM P BASQUETEBOL BASQUETE 3X3 FUTSAL HANDEBOL OU VOLEIBOL	30	R\$ 583,33
7	ARBITRAGEM P PETECA	30	R\$ 300,00
8	ARBITRAGEM P TENIS PETECA DE AREIA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI	6	R\$ 4.766,67
9	PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4	R\$ 85.565,33

Exibir 6-9 de 9 itens

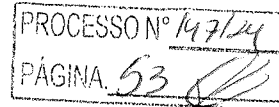
Página



< Voltar

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 10:36

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02458670
Valor percentual correspondente	2,458670 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.024,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

E
L
U
M
M
D
D
D
K
O
C
IV
IV

Item nº 8

Descrição: SERVICOS DE ARBITRAGENS MODALIDADE JUDO MASC. FEM, SENDO 01 COORDENADOR GERAL 01 MESARIO E 03 ARBITROS POR PERIODO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 2.500,00

Valor total estimado: R\$ 12.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.258.944/0001-52

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

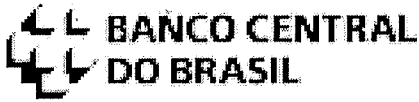
Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.000,00

Valor total homologado: R\$ 5.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)PROCESSO N° 147/24
PÁGINA 55**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02458670
Valor percentual correspondente	2,458670 %
Valor corrigido na data final	R\$ 204,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item n° 11

Descrição: SERVICOS DE ARBITRAGENS MODALIDADE PETECA MASC. FEM. 420435

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 128 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 260,00

Valor total estimado: R\$ 33.280,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.582.124/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 128 **Valor unitário homologado:** R\$ 200,00

Valor total homologado: R\$ 25.600,00

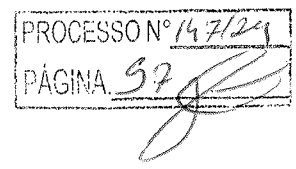
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MODALIDADE PETECA MASC. FEM. 420435			
12	SERVICOS DE ARBITRAGENS MODALIDADE VOLEI DE ARCHA MASC. FEM. POR JOGO SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO E 01 MESARIO POR JOGO PARTIDA.	148	R\$ 370,00	
13	SERVICO DE ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY MASC. FEM SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS E 01 MESARIO POR JOGO	32	R\$ 475,00	

Edital

Edital nº 363 | Processo 839/2023



Acessar Contratação

Última atualização 19/02/2024

Local: Montes Claros/MG Órgão: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22678874000135-1-000540/2023 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 235.162,27


* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 176.490,72

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado



Item n° 110

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE CAPOEIRA:

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 1.200,00

Valor total estimado: R\$ 2.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.582.124/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.193,88

Valor total homologado: R\$ 2.387,76

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 100,5126%

Retornar

Aviso de Contratação Direta nº 36/2024

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 53

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/03/2024

Local: Aracaju/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE ARACAJU

Unidade compradora: 13128780009581 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/02/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13128780009581-1-000003/2024 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Informação complementar:

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS REFERENTE AO PROJETO VERÃO 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 51.140,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 409 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM , ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , LAZER , INFÂNCIA E JUVENTUDE

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	49308	100,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ARBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	1.024,5900	1.091,1400	109.114,00
2	49301	100,0000	SERVIC	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ABITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA. ; ;	3	380,0000	406,6600	40.666,00
3	49302	347,0000	SERVIC	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ARBITRO , 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR. ; ;	3	408,0000	578,8000	200.843,60
4	49303	350,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ARBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	242,0000	467,0633	163.472,16
5	49304	150,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ARBITRO , 01 CRONOMETRISTA, E 01 A NOTADOR. ; ;	3	308,8200	726,8067	109.021,01
6	49305	150,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ARBITRO , 02 JUIZES DE LINHA, E 01 ANOTADOR. ; ;	3	240,8300	313,3667	47.005,01
7	49307	50,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	614,7100	759,4600	37.973,00
8	49306	100,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ARBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	150,0000	220,9300	22.093,00
Total:						3.368,9500	4.564,2267	730.187,77

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	BENJAMIN DOS ANJOS , CENTRO, MONTES CLAROS	22.678.874/0001-35		
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS	PC MONSENHOR MENDES, CENTRO, CATAS ALTAS	01.612.370/0001-42		
VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	AVENIDA E, JD GOIAS, GOIANIA	34.457.782/0001-04	(62)3642-9536	
MUNICIPIO DE TAUBATE	AV TIRADENTES, , TAUBATE	45.176.005/0001-08		
MUNICIPIO DE ITAPORA	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, ITAPORA	03.156.999/0001-50		
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	PC AFONSO PENA, CENTRO, PARA DE MINAS	18.313.817/0001-85		
MUNICIPIO DE LOUVEIRA	R CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, LEITAO, LOUVEIRA.	46.363.933/0001-44		
MUNICIPIO DE ROLANDIA	AV PRESIDENTE BERNARDES, CENTRO,	76.288.760/0001-		

PROCESSO Nº 47/2014
PÁGINA 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 2 de 2

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	08		
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RUA JOAO XXIII, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75.425.314/0001-35		
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA	PRACA PADRE JULIO MARIA, CENTRO, BOA ESPERANCA	18.239.590/0001-75		
MUNICIPIO DE ALTONIA	RUA RUI BARBOSA, CENTRO, ALTONIA	81.478.059/0001-91		
MUNICIPIO DE SOCORRO	AV JOSE MARIA DE FARIA, SALTO, SOCORRO	46.444.063/0001-38		
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, CENTRO, NOVA ANDRADINA	03.173.317/0001-18		
MUNICIPIO DE NOVA RAMADA	AVENIDA GUSTAVO KONIG, CENTRO, NOVA RAMADA	01.611.828/0001-49		
MUNICIPIO DE ERECHIM	PC DA BANDEIRA, CENTRO, ERECHIM	87.613.477/0001-20		
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOCA	AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, PAGANI, PALHOCA	23.984.846/0001-09		
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HORTENCIO	RUA 33, CENTRO, SAO JOSE DO HORTENCIO	92.122.753/0001-98		
MUNICIPIO DE ARACAJU	AV DR. ROOSEVELT DANTAS C MENEZES, CENTRO, ARACAJU	13.128.780/0095-81		

BOCAIUVA, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 409 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orc.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	49308	100,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	1.024,5900	1.054,9500	105.495,00
2	49301	100,0000	SERVIC	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA. ; ;	3	380,0000	400,0000	40.000,00
3	49302	347,0000	SERVIC	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR. ; ;	3	408,0000	539,0000	187.033,00
4	49303	350,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	242,0000	315,1900	110.316,50
5	49304	150,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO, 01 CRONOMETRISTA, E 01 A NOTADOR. ; ;	3	308,8200	923,6000	138.540,00
6	49305	150,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO, 02 JUIZES DE LINHA, E 01 ANOTADOR. ; ;	3	240,8300	293,0000	43.950,00
7	49307	50,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	614,7100	819,6700	40.983,50
8	49306	100,0000	serviço	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR. ; ;	3	150,0000	204,9200	20.492,00
Total								686.810,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	BENJAMIN DOS ANJOS, CENTRO, MONTES CLAROS	22.678.874/0001-35		
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS	PC MONSENHOR MENDES, CENTRO, CATAS ALTAS	01.612.370/0001-42		
VIENA PRODUcoes MUSICAlS LTDA	AVENIDA E, JD GOIAS, GOIANIA	34.457.782/0001-04	(62)3642-9536	
MUNICIPIO DE TAUBATE	AV TIRADENTES, , TAUBATE	45.176.005/0001-08		
MUNICIPIO DE ITAPORA	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, ITAPORA	03.156.999/0001-50		
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	PC AFONSO PENA, CENTRO, PARA DE MINAS	18.313.817/0001-85		
MUNICIPIO DE LOUVEIRA	R CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, LEITAO, LOUVEIRA	46.363.933/0001-44		
MUNICIPIO DE ROLANDIA	AV PRESIDENTE BERNARDES, CENTRO,	76.288.760/0001-		

PROCESSO Nº 147/2014
PÁGINA 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	08		
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RUA JOAO XXIII, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75.425.314/0001-35		
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA	PRACA PADRE JULIO MARIA, CENTRO, BOA ESPERANCA	18.239.590/0001-75		
MUNICIPIO DE ALTONIA	RUA RUI BARBOSA, CENTRO, ALTONIA	81.478.059/0001-91		
MUNICIPIO DE SOCORRO	AV JOSE MARIA DE FARIA, SALTO, SOCORRO	46.444.063/0001-38		
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, CENTRO, NOVA ANDRADINA	03.173.317/0001-18		
MUNICIPIO DE NOVA RAMADA	AVENIDA GUSTAVO KONIG, CENTRO, NOVA RAMADA	01.611.828/0001-49		
MUNICIPIO DE ERECHIM	PC DA BANDEIRA, CENTRO, ERECHIM	87.613.477/0001-20		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, PAGANI, PALHOÇA	23.984.846/0001-09		
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HORTENCIO	RUA 33, CENTRO, SAO JOSE DO HORTENCIO	92.122.753/0001-98		
MUNICIPIO DE ARACAJU	AV DR. ROOSEVELT DANTAS C MENEZES, CENTRO, ARACAJU	13.128.780/0095-81		

BOCAIUVA, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 2

Pesquisa: 409 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM , ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , LAZER , INFÂNCIA E JUVENTUDE

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
49308	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	1	12,0000	1.024,5900	12.295,08
49308	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	MUNICIPIO DE ERECHIM	2	12,0000	1.054,9500	12.659,40
49308	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	MUNICIPIO DE ARACAJU	3	12,0000	1.193,8800	14.326,56
49301	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA .	MUNICIPIO DE ALTONIA	1	12,0000	380,0000	4.560,00
49301	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA .	MUNICIPIO DE LOUVEIRA	2	12,0000	400,0000	4.800,00
49301	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA .	MUNICIPIO DE SOCORRO	3	12,0000	439,9800	5.279,76
49302	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO , 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	1	297,0000	408,0000	121.176,00
49302	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO , 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	MUNICIPIO DE ITAPORA	2	297,0000	539,0000	160.083,00
49302	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO , 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	3	297,0000	789,4000	234.451,80
49303	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	MUNICIPIO DE ITAPORA	1	306,0000	242,0000	74.052,00
49303	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2	306,0000	315,1900	96.448,14
49303	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	3	306,0000	844,0000	258.264,00
49304	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO , 01 CRONOMETRISTA , E 01 A NOTADOR.	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E	1	20,0000	308,8200	6.176,40
49304	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO , 01 CRONOMETRISTA , E 01 A NOTADOR.	MUNICIPIO DE ERECHIM	2	20,0000	923,6000	18.472,00
49304	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO , 01 CRONOMETRISTA , E 01 A NOTADOR.	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	3	20,0000	948,0000	18.960,00
49305	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO , 02 JUIZES DE LINHA , E 01 ANOTADOR .	MUNICIPIO DE NOVA RAMADA	1	20,0000	240,8300	4.816,60

PROCESSO N° 147/2011
PÁGINA 64

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , LAZER , INFÂNCIA E JUVENTUDE.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos todos os preços pelo portal onde atendesse a secretaria requisitante.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não foi necessário.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Não foi necessário.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Não foi necessário.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	18
2. Contratações similares feitas pela Administração	00

Pública	
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Sugerimos considerar o **valor mediano** para os itens; 01, 02, 03, 04, 06 e 08. E valor **médio** para os itens; 05 e 07. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 409.

Bocaiuva/MG, 12 de setembro de 2024.


William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise da viabilidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, infância e juventude necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Desse modo, torna-se necessário a contratação desses serviços, conforme termo de referência e DFD em anexo.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir as competições de forma imparcial e eficiente.
- 2.2** A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude.





- 2.3** A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- 2.4** A contratada também deverá observar e respeitar as normas e regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Solução 1 – contratação de empresa especializada em serviços arbitragem esportiva, possuindo um quadro de árbitros treinados qualificada para diversas modalidades.

Solução 2 – contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços de arbitragem esportiva.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva oferece a conveniência de contar com profissionais experientes e especializados em diversas modalidades esportivas.

Além disso, a empresa pode fornecer uma gama mais ampla de serviços relacionados à arbitragem, como organização de competições e logística, podendo ser mais onerosa inicialmente devido aos honorários pagos à empresa, mas pode representar uma economia a longo prazo, considerando a especialização e eficiência dos profissionais envolvidos.

Já contratar servidores públicos capacitados pode oferecer conveniência em termos de controle direto sobre os árbitros e flexibilidade para adaptar os serviços



às necessidades específicas da administração pública, podendo parecer mais econômico em curto prazo, já que os salários dos funcionários podem ser menores do que os honorários pagos à empresa. No entanto, os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente de árbitros para cada modalidade esportiva, podem aumentar os custos a longo prazo.

Salienta-se que no Município de Bocaiuva, possuímos servidores que prestam o papel de árbitros de forma interna em jogos do dia-a-dia, assim, a contratação se referirá para eventos extraordinários.

Considerando esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode ser mais vantajosa para a administração pública, pois oferece conveniência em termos de acesso a profissionais especializados, uma possível economia a longo prazo e uma maior eficiência operacional.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na criação de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude.

A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados sob a égide da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude, abrangendo uma ampla gama de modalidades esportivas. Os serviços de arbitragem incluirão a designação de árbitros qualificados e treinados para garantir a imparcialidade, aplicação das regras do jogo e resolução de conflitos durante as competições esportivas.

A solução busca garantir a qualidade e eficiência na condução dos eventos esportivos promovidos pelo município, assegurando que os mesmos sejam realizados de forma justa, transparente e profissional.



A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem proporcionará ao Município acesso a profissionais experientes e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do esporte local.

Além disso, a criação do registro de preços permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, possibilitando a rápida mobilização de recursos para atender às demandas específicas de arbitragem dos eventos esportivos, conforme necessário.

Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude, garantindo a realização de eventos esportivos de alta qualidade e promovendo o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A definição da quantidade foi baseada na metodologia do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude, conforme memória de cálculo abaixo:

Basquetebol: Olimpíadas Escolares/JEMG: 30 diárias

Maratona de Basquete: 30 diárias

Bocaiúva Esportiva: 40 diárias

Total: 100 Diárias

Futebol de campo: campeonato Amador 47 jogos

Campeonato Rural: 50 jogos

Campeonato Terrão: 100 jogos

Campeonato Baixadão: 50 jogos

Campeonato Veterano: 50 jogos

Campeonato Sub 17: 50 jogos

Total: 347 jogos



Futsal: 01 copa de Bairros: 50 jogos
02 Copa de Férias: 100 jogos
Olimpíadas/ Jemg: 100 jogos
Liga de futsal: 100 jogos
Total : 350

Handebol: Copa handebol: 80 diárias
02 Maratona de handebol: 40 Diárias
Olimpíadas/JEMG: 30 Diárias

Total: 150 diárias

Voleibol : Copa Bocaiúva voleibol : 40 diárias
02 maratona de vôlei: 60 diárias
Olimpíadas/ JEMG: 50 diárias
Total: 150 diárias

Peteca: Copa Bocaiúva Peteca : 40 diárias
02 maratona de peteca: 60 diárias
Total: 100 diárias

Xadrez: Olimpíadas/ Jemg : 30 diárias
Torneio de xadrez: 20 diárias
Total: 50 diárias

Artes Marciais: Olimpíadas/ jemg: 40 diárias
02 Festival de taekwondo: 40 diárias
Open de jiu jitsu: 20 diárias
Total: 100 diárias

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347



04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	50
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100

06- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de médio conforme pesquisa de mercado, em anexo, o valor estimado desta contratação será: **R\$ 654.280,51**

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor total
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150	R\$726,80	R\$ 109.021,01
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	07	R\$759,46	R\$ 37.973,00
				Total:	R\$ 146.994,01

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediana	Valor total
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$1054,95	R\$105.495,00
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01	serviço	100	R\$400,00	R\$40.000,00





	ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA				
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347	R\$539,00	R\$187.033,00
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350	R\$315,19	R\$110.316,50
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150	R\$293,00	R\$43.950,00
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$204,92	R\$20.492,00
			Total:		R\$ 507.286,50

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços.

Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É



objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

10 – ANÁLISE DE RISCO

A tabela abaixo fornece uma visão geral dos principais riscos associados à contratação da empresa especializada em serviços de arbitragem e propõe ações de mitigação para cada um deles. É importante revisar e atualizar regularmente essa análise de risco ao longo do ciclo de vida do contrato, garantindo assim uma gestão eficaz dos riscos durante a prestação dos serviços.

Riscos	Impacto	Probabilidade	Severidade	Ações de Mitigação
Falta de disponibilidade de árbitros qualificados	Alto	Média	Alto	Realizar um processo seletivo criterioso para a contratação de árbitros qualificados. Verificar a disponibilidade de árbitros em



				outras fontes, como associações esportivas locais
Interrupção dos serviços de arbitragem devido a conflitos entre árbitros e equipes	Alto	Baixa	Médio	Estabelecer claramente as regras de conduta e ética para os árbitros. Realizar treinamentos periódicos para promover um ambiente de trabalho colaborativo. Implementar um sistema eficiente de resolução de conflitos.
Incapacidade da empresa contratada em atender à demanda de eventos esportivos	Médio	Média	Alto	Estipular um contrato com cláusulas que garantam a capacidade de atendimento conforme a demanda. Estabelecer um plano de contingência para lidar com situações de sobrecarga.
Falhas técnicas nos equipamentos de arbitragem	Baixo	Baixa	Baixo	Realizar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos. Estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis de equipamentos esportivos.

Matriz de Alocação de Risco para Serviços Comuns

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado



Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambos	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude é assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, justiça e imparcialidade.

Por meio dessa contratação, busca-se garantir que as competições esportivas promovidas pelo município sejam conduzidas de maneira profissional, transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade.

Almeja-se, portanto, contar com árbitros e profissionais qualificados, que possuam expertise nas diferentes modalidades esportivas e sejam capazes de garantir a aplicação correta das regras do jogo. Isso contribui para promover um



ambiente esportivo saudável e competitivo, no qual os atletas sintase confiantes de que serão julgados de maneira justa e imparcial.

Além disso, espera-se que a contratação de uma empresa especializada em arbitragem proporcione maior eficiência na gestão dos eventos esportivos, permitindo à Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude focar em outras atividades relacionadas à promoção do esporte no município.

A terceirização desse serviço possibilita uma organização mais ágil e profissional dos torneios e competições esportivas, contribuindo para atrair mais participantes e espectadores, além de fortalecer a imagem da cidade como um polo esportivo.

Em suma, o objetivo primordial é garantir eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude como uma promotora de competições justas, transparentes e bem organizadas.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

No que se refere à fiscalização da ata, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de arbitragem em si não gerem impactos ambientais diretos, é essencial avaliar os efeitos indiretos que podem surgir ao longo do processo de realização dos eventos esportivos.

Um dos principais impactos ambientais a serem considerados é o relacionado à logística e mobilidade necessárias para a realização dos eventos esportivos. O deslocamento de árbitros, equipes técnicas e participantes até os



locais de competição pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição do ar e o aumento da pegada de carbono. Além disso, o uso excessivo de veículos motorizados pode impactar negativamente o trânsito e a qualidade do ar nas áreas próximas aos locais de competição. Outro aspecto a ser considerado são os resíduos gerados durante os eventos esportivos, como embalagens descartáveis, resíduos alimentares e materiais de apoio. A falta de práticas adequadas de gestão de resíduos pode resultar na geração de lixo em excesso e na poluição do meio ambiente, especialmente se os resíduos não forem corretamente coletados, segregados e destinados à reciclagem ou tratamento adequado.

Diante dessas considerações, é fundamental que a contratação da empresa especializada em arbitragem seja acompanhada de medidas para mitigar e minimizar os impactos ambientais associados aos eventos esportivos. Isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de mobilidade, a implementação de sistemas eficientes de gestão de resíduos, a promoção da conservação ambiental e o estímulo ao uso responsável dos recursos naturais, contribuindo para a proteção do meio ambiente e o bem-estar das comunidades locais.

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, legais e operacionais relacionados à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e Juventude é possível concluir que a realização desse processo licitatório é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade na realização dos eventos esportivos municipais.

A contratação de uma empresa especializada traz diversos benefícios, como a garantia de profissionais capacitados e qualificados, a disponibilidade de recursos técnicos e materiais adequados, além da segurança jurídica proporcionada por um contrato formal e transparente.

Além disso, a terceirização desses serviços permite que a Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e Juventude foque em suas atividades



principais, otimizando assim a utilização de seus recursos humanos e financeiros.

Nesse sentido, a conclusão é de que a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é uma medida viável e vantajosa para a administração pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local, a promoção de eventos esportivos de qualidade e a satisfação dos participantes e espectadores. Por fim, é importante ressaltar a importância de um processo licitatório transparente, que assegure a seleção da empresa mais qualificada e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e juventude.

15 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Túlio Leal Botelho – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Franciele Ramos Silva – Oficial de Administração da secretaria Municipal de Esporte, lazer, infância e Juventude.

Bocaiuva (MG), 28 de Agosto de 2024.



Túlio Leal Botelho

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

1.1.1. Estimativas de consumo:

A definição da quantidade foi baseada na metodologia/memória de cálculo do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	50
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100



1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$654.280,51**

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor total
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150	R\$726,80	R\$ 109.021,01
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	07	R\$759,46	R\$ 37.973,00
				Total:	R\$ 146.994,01

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediana	Valor total
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$1054,95	R\$105.495,00
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100	R\$400,00	R\$40.000,00
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347	R\$539,00	R\$187.033,00
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350	R\$315,19	R\$110.316,50
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150	R\$293,00	R\$43.950,00
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$204,92	R\$20.492,00
			Total:		R\$ 507.286,50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, infância e juventude necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$654.280,51** (seiscientos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:



- As competições poderão ocorrer dentro da cidade e também na zona rural do município de Bocaiúva -MG
- A Licitante vencedora deverá apresentar formalmente a relação nominal da equipe de arbitragem escalada para os eventos, contendo equipe principal e equipe suplente com antecedência mínima de 5 dias úteis a comissão organizadora/secretaria solicitante juntamente com certificados e comprovação e experiência na área solicitada de cada membro da equipe de arbitragem escalada.
- A secretaria solicitante fará a análise de tais documentos e manifestará formalmente a licitante vencedora com parecer deferindo e ou indeferindo toda a equipe ou apenas parte dos membros, podendo indicar nomes da equipe principal e/ou da equipe suplente para compor a escala no prazo de 24 horas a contar do recebimento de nomeação de equipe realizado pela licitante vencedora.
- Caso aconteça indeferimento de algum nome escalado a licitante vencedora deverá indicar dois nomes substitutos conforme perfil solicitado em parecer da secretaria licitante no prazo máximo de 24 horas
- A equipe de arbitragem deverá estar no local de realização dos jogos para o credenciamento junto a comissão organizadora do evento com antecedência mínima de uma hora do horário de início da competição conforme horário oficial de Brasília.
- Poderá ocorrer jogos simultâneos com mais de uma rodada no mesmo dia.
- Toda a despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação, se necessário há hospedagem.
- Em caso de não cumprimento os times pagará a arbitragem e a empresa deverá ressarcir com o valor aos times.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



5.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

7.1.7. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, observando as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787",

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 14 de Outubro de 2024.



Túlio Leal Botelho

Secretária Municipal de Esporte,
Lazer, Infância e Juventude



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 15 de Outubro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 147/24
PÁGINA 95

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE, desde que, obedecidas as formas legais.

Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0147
Nº. 0063
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 14/10/2024

Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 96

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE

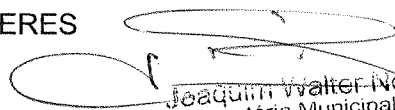
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

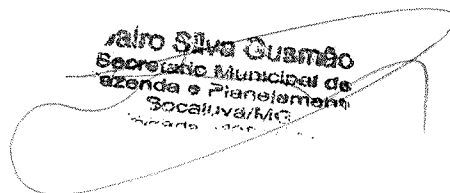
Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1491	11.1.1.27.812.39.2385.33903900	Manutenção/ Adequação de atividade e eventos esportivos e de lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 654.280,51, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES


Joaquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº06/2021


Valdir Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Gestão e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 183/2024
PÁGINA 07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2024
PREGÃO Nº 063/2024**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos itens 01, 04, 06 e 08 conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte de entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROCESSO Nº 147/24
PÁGINA 117



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 063/2024**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIR TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/200...**, processo licitatório n.º/200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

1.1.1. Estimativas de consumo:

A definição da quantidade foi baseada na metodologia/memória de cálculo do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	50
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100



1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$654.280,51**

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor total
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150	R\$726,80	R\$ 109.021,01
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	07	R\$759,46	R\$ 37.973,00
				Total:	R\$ 146.994,01

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediana	Valor total
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$1054,95	R\$105.495,00
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100	R\$400,00	R\$40.000,00
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347	R\$539,00	R\$187.033,00
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350	R\$315,19	R\$110.316,50
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150	R\$293,00	R\$43.950,00
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$204,92	R\$20.492,00
			Total:		R\$ 507.286,50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, infância e juventude necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$654.280,51** (seiscientos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:



- As competições poderão ocorrer dentro da cidade e também na zona rural do município de Bocaiúva -MG
- A Licitante vencedora deverá apresentar formalmente a relação nominal da equipe de arbitragem escalada para os eventos, contendo equipe principal e equipe suplente com antecedência mínima de 5 dias úteis a comissão organizadora/secretaria solicitante juntamente com certificados e comprovação e experiência na área solicitada de cada membro da equipe de arbitragem escalada.
- A secretaria solicitante fará a análise de tais documentos e manifestará formalmente a licitante vencedora com parecer deferindo e ou indeferindo toda a equipe ou apenas parte dos membros, podendo indicar nomes da equipe principal e/ou da equipe suplente para compor a escala no prazo de 24 horas a contar do recebimento de nomeação de equipe realizado pela licitante vencedora.
- Caso aconteça indeferimento de algum nome escalado a licitante vencedora deverá indicar dois nomes substitutos conforme perfil solicitado em parecer da secretaria licitante no prazo máximo de 24 horas
- A equipe de arbitragem deverá estar no local de realização dos jogos para o credenciamento junto a comissão organizadora do evento com antecedência mínima de uma hora do horário de início da competição conforme horário oficial de Brasília.
- Poderá ocorrer jogos simultâneos com mais de uma rodada no mesmo dia.
- Toda a despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação, se necessário há hospedagem.
- Em caso de não cumprimento os times pagará a arbitragem e a empresa deverá ressarcir com o valor aos times.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



5.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

7.1.7. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, observando as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787",

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 14 de Outubro de 2024.



Túlio Leal Botelho

Secretária Municipal de Esporte,
Lazer, Infância e Juventude



PARECER JURÍDICO nº 382/2024

PROCESSO Nº 147/2024
PÁGINA: 142

Processo Licitatório n. 0147/2023 – Pregão Eletrônico n. 0063/2024 (Sistema de Registro de Preços)

ASSUNTO: Parecer acerca da legalidade de Processo Licitatório n. 0147/2023 - Pregão Eletrônico - SRP nº 0063/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

1 - RELATÓRIO

O processo licitatório em destaque vem a essa Assessoria Jurídica para exame e parecer jurídico, versando sobre licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo Eletrônico, menor preço por item, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023, sendo que a escolha pelo prego é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum.

Recebido
12/11/24
[Assinatura]

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 69.459
Advogado - [Assinatura]
Município de Bocaiúva, [Assinatura]

[Assinatura]



PROCESSO N° 143/2021
PÁGINA 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Já o Sistema de Registro de Preço pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado à coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por determinado período, os preços registrados pelo “órgão gerenciador”, na expectativa de contratações futuras e graduais.

Nesse sistema a licitação destina-se à seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso que as partes firmam para futuras contratações.

No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que será de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PROCESSO

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, entende que o edital de preção preenche os requisitos obrigatórios contidos nos arts. 25 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

Foi elaborado o DFD (págs. 07/08), com as justificativas/necessidades para as aquisições, as quais foram reunidas no ETP de págs. 68/80.

Procedeu-se à Pesquisa de Preços, resultando nos orçamentos de págs. 09/59, subscrito pelo responsável pelo Setor de Compras do município, que cuida de indicar os parâmetros combinados adotados na pesquisa. Nas págs. 60/63 foi anexado o Relatório de Preço Estimativo e na pág. 64/65 foi juntado o Mapa de Preços. Em seguida, consta nas págs. 66/67 a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços tendo sido sugerido pelo Setor de Compras que fosse considerado o valor mediano para os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08 e valor médio para o itens 05 e 07.

O Termo de Referência, nas págs. 81/93, preenche os requisitos legais e nele estão as justificativas das aquisições e serviços, informações do objeto, características e descrição dos itens.

Dr. João Batista Xavier Rodin
OAB/MG 60.459
Advogado
Município de Bocaiúva-MG



A minuta da ata de registro de preços foi elaborada de acordo com as normas vigentes.

Por fim, a minuta do contrato atende aos arts. 84, parágrafo único, 89 e segs., máxime art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, não obstante a regularidade das minutas que compõem o PL, reputa-se necessário proceder-se algumas **RECOMENDAÇÕES**:

I - No Termo de Referência, no tópico 11 (Do Pagamento) deverá constar, por haver previsão na lei n. 14.133/2021 e ser exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subitem 11.3 com a seguinte redação:

11.3. "O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento."


II - A mesma redação acima, deve ser inserida na minuta do contrato (págs. 125/128), em substituição a que consta no item 5.2.


5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, este pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 11 de novembro de 2024.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

1.1.1. Estimativas de consumo:

A definição da quantidade foi baseada na metodologia/memória de cálculo do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	50
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100



1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$654.280,51**

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor total
05	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR	serviço	150	R\$726,80	R\$ 109.021,01
07	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPOSTA DE 01 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	07	R\$759,46	R\$ 37.973,00
				Total:	R\$ 146.994,01

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediana	Valor total
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS COMPOSTA DE 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$1054,95	R\$105.495,00
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	serviço	100	R\$400,00	R\$40.000,00
03	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR,	serviço	347	R\$539,00	R\$187.033,00
04	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	350	R\$315,19	R\$110.316,50
06	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 02 JUIZES DE LINHA E 01 ANOTADOR	serviço)	150	R\$293,00	R\$43.950,00
08	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE PETECA DE QUADRA COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	serviço	100	R\$204,92	R\$20.492,00
			Total:		R\$ 507.286,50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, infância e juventude necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$654.280,51** (seiscientos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:



- As competições poderão ocorrer dentro da cidade e também na zona rural do município de Bocaiúva -MG
- A Licitante vencedora deverá apresentar formalmente a relação nominal da equipe de arbitragem escalada para os eventos, contendo equipe principal e equipe suplente com antecedência mínima de 5 dias úteis a comissão organizadora/secretaria solicitante juntamente com certificados e comprovação e experiência na área solicitada de cada membro da equipe de arbitragem escalada.
- A secretaria solicitante fará a análise de tais documentos e manifestará formalmente a licitante vencedora com parecer deferindo e ou indeferindo toda a equipe ou apenas parte dos membros, podendo indicar nomes da equipe principal e/ou da equipe suplente para compor a escala no prazo de 24 horas a contar do recebimento de nomeação de equipe realizado pela licitante vencedora.
- Caso aconteça indeferimento de algum nome escalado a licitante vencedora deverá indicar dois nomes substitutos conforme perfil solicitado em parecer da secretaria licitante no prazo máximo de 24 horas
- A equipe de arbitragem deverá estar no local de realização dos jogos para o credenciamento junto a comissão organizadora do evento com antecedência mínima de uma hora do horário de início da competição conforme horário oficial de Brasília.
- Poderá ocorrer jogos simultâneos com mais de uma rodada no mesmo dia.
- Toda a despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação, se necessário há hospedagem.
- Em caso de não cumprimento os times pagará a arbitragem e a empresa deverá ressarcir com o valor aos times.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



5.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

7.1.7. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, observando as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787",

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 18 de Novembro de 2024.


Túlio Leal Botelho

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude